



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2024, processo licitatório n.º 0003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR E CLÍNICOS DIVERSOS PARA 8 UNIDADES DE SAÚDE, COMPOSTA POR 15 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 0003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: MIRAMED LTDA</b>	
<b>CNPJ: 39.617.665/0001-84</b>	
<b>ENDEREÇO: R WAGNER SOUTO, 63, BAIRRO SAO JOSE, MIRABELA – MG, CEP 39.373-000</b>	
<b>REPRESENTANTE: CASSIANA LOPES AQUINO CPF: 068.475.566-17</b>	
<b>E-MAIL: miramedltda@yahoo.com TEL.: (38)3478-0313</b>	

Cód.	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22667	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR 250ML	UNID	J PROLAB	300,00	3,19	957,00
1882	ALMOTOLIA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, 250ML	UNID	J PROLAB	300,00	3,12	936,00
27649	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS 110CM ADULTO -Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. - pvc atóxico siliconado - Estéril - Atoxica -	Unidade	MEDSONDA	200,00	0,99	198,00



	Epirogênico - Descartável (uso único) - produto com validade					
23068	CLOREXIDINA 1% TÓPICA Frasco de 1000ml.	FR	VIC PHARMA	200,00	13,89	2.778,00
22708	ELETRODO ECG PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA Pacote com 50 unidades.	PCT	MEDIX	100,00	11,99	1.199,00
18637	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UN	GLOMED	4.000,00	0,89	3.560,00
22715	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO Esfigmomanômetro, tipo aneróide, manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg, fecho em velcro, braçadeira em tecido nylon antialérgico, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, tubo flexível isento de látex manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha sintética, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual, verificado e aprovado pelo INMETRO.	UNID	SOLIDOR	200,00	67,99	13.598,00
22717	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M 100% algodão, extra flexível, óxido de zinco.	UNID	MAXICOR	2.000,00	8,77	17.540,00
22080	FITA MICROPORE 2,5CMX4,5 M	ROLO	MAXICOR	2.000,00	2,08	4.160,00
1212	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	MASTERFIX	1.500,00	3,98	5.970,00
21633	GEL CONDUTOR PARA ECOGRAFIA Neutro, isento de cloreto de sódio, para ecografia, frasco 1000ml.	FR	MULTIGEL	300,00	5,95	1.785,00
22758	GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Pacote com 100 unidades.	PCT	ANADONA	150,00	6,82	1.023,00
46919	HASTE FLEXIVEL C/ 75 UNIDADES	CAIXA	NATHY	300,00	1,49	447,00
1387	LAMINA DE BISTURI Nº15 COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	150,00	24,17	3.625,50
1257	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO	CAIXA	OLIMED	6.000,00	4,89	29.340,00



	50UNI BRANCA, ATOXICO, 3 CAMADAS. PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL C/50					
4232	PAPEL CREPADO VERDE 40 X 40CM C/ 500	CAIXA	ESTERIL CARE	200,00	155,98	31.196,00
1945	PVPI DEGERMANTE FRASCO DE 1000ML	FR	VIC PHARMA	80,00	46,99	3.759,20
1948	SCALP Nº 19 C/ 100 UNID.	CAIXA	MEDIX	150,00	19,49	2.923,50
1949	SCALP Nº 21 C/100 UNID.	CAIXA	MEDIX	300,00	19,49	5.847,00
11507	SCALP Nº 23 C/ 100 UNID	CX	MEDIX	380,00	19,49	7.406,20
1950	SCALP Nº 27 C/100 UNID.	CAIXA	MEDIX	200,00	19,49	3.898,00
1221	SERINGA DESC.05 ML AGULHA BICO SLIP com 100 unidades	UNID	M2LIFE	10,00	15,89	158,90
<b>Valor Total: R\$ 142.305,30</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

CASSIANA  
LOPES  
AQUINO:068475  
Assinado de forma digital por CASSIANA LOPES  
AQUINO:06847556617  
Dados: 2024.06.05



- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES.**
- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**



**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.3.** O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bocaiúva/MG, 29 de maio de 2024.

  
ROBERTO JAIRO TORRES  
Prefeito Municipal

CASSIANA LOPES  
AQUINO:068475  
56617

Assinado de forma digital  
por CASSIANA LOPES  
AQUINO:06847556617  
Dados: 2024.06.05  
10:51:23 -03'00'

CASSIANA LOPES AQUINO  
Miramed Ltda